



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Unidade **Requisitante:** Secretária Municipal de
Administração.

Objeto da Contratação: Aquisição de jaquetas de uniforme para os servidores públicos do Município de Erebangó.

Data da Elaboração: 01/07/2026.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO (Art. 18, § 1º, I)

1.1. Descrição da Necessidade: A presente contratação visa atender à necessidade de padronização, identificação visual e proteção térmica dos servidores públicos municipais de Erebangó durante o desempenho de suas funções. A uniformização garante a melhor identificação dos agentes públicos pela comunidade, além de promover o zelo pela imagem institucional e a segurança no ambiente de trabalho, especialmente em períodos de baixas temperaturas.

1.2. Alinhamento com o Planejamento: A aquisição está alinhada com as diretrizes de modernização administrativa e valorização do servidor público previstas no planejamento estratégico do município, buscando garantir condições adequadas para a execução dos serviços públicos.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, II)

2.1. Estimativa da Quantidade: A estimativa do quantitativo deve considerar o número total de servidores ativos que manifestarem interesse na aquisição e uso do uniforme.

2.2. Dimensionamento: Conforme interesse dos servidores, o Município necessita de aproximadamente 162 (cento e sessenta e duas) unidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV)

Para o atendimento pleno da necessidade, os produtos deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Qualidade e Durabilidade: Tecido resistente ao vento e a chuva, com costuras reforçadas e forro adequado ao clima da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

3.2 Identificação: Aplicação do brasão do Município de Erebangó (bordado ao lado esquerdo do peito).

3.3 Grade de Tamanhos: Disponibilização de tamanhos variados (do PP ao XGG4, masculino e feminino, nas cores preta e azul) para perfeito ajuste aos servidores.

3.4 Garantia: Prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇOS ESTIMADOS

O levantamento de mercado será realizado junto a empresas fabricantes do ramo têxtil e de confecção de uniformes corporativos. O valor estimado da contratação será obtido por meio de média de mercado (painel de preços, licitações similares ou orçamentos diretos).

Nota de Custos: Embora o município efetue o pagamento integral do valor faturado à empresa vencedora, o impacto financeiro real líquido para os cofres públicos será de apenas 50% do valor total, face ao modelo de restituição adotado.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

5.1. Decisão: ☐ Parcelamento ☒ Não Parcelamento.

5.2. Justificativa para Não Parcelamento: contratação conjunta para garantir identidade visual das jaquetas e redução de custos por produção em massa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE CUSTEIO

Contratação de empresa especializada para confecção personalizada (com identificação visual por logo do Município) dos produtos.

7. DIRETRIZ DE LOGÍSTICA FINANCEIRA (COPARTICIPAÇÃO)

O modelo de contratação seguirá uma sistemática mista de faturamento e reembolso:

Pagamento Integral: A Prefeitura Municipal de Erebangó efetuará o pagamento do valor total (100%) diretamente à empresa

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

fabricante vencedora do certame, após a entrega e liquidação da nota fiscal.

Restituição pelo Servidor: O servidor público beneficiado restituirá ao município a quantia equivalente a 50% (metade) do valor de face da jaqueta.

Desconto em Folha: Essa restituição ocorrerá mediante desconto consignado em folha de pagamento, de forma integral ou parcelada (conforme regulamentação local), condicionado obrigatoriamente à autorização prévia e expressa firmada pelo servidor. Terceirizados e estagiários deverão obrigatoriamente realizar o pagamento da coparticipação no caixa da Prefeitura Municipal.

8. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, § 1º, VII e Art. 23)

8.1. Metodologia de Pesquisa: O valor estimado foi obtido por meio de orçamentos com comprovação via Notas Fiscais da fornecedora da compatibilidade dos preços propostos, com preços praticados no mercado.

8.2. Valor Estimado: o valor estimado, considerando a média da pesquisa de preços, é de R\$ 25.660,00, com valores unitários médio de R\$ 168,03.

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, § 1º, VIII)

9.1. Resultados Esperados:

- Garantir a proteção e o bem-estar dos servidores municipais no inverno;
- Padronizar a identidade visual da prefeitura perante a população de Erebangó;
- Otimizar o orçamento público através do modelo de coparticipação de 50%.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Para a perfeita execução do contrato, o município deverá adotar as seguintes medidas internas antes da publicação do edital:

- Colher a autorização prévia por escrito de cada servidor interessado em adquirir a jaqueta e autorizar o desconto em folha;
- Realizar o levantamento exato dos tamanhos necessários (grade de confecção e cores) para anexar ao Termo de Referência;
- Adequar o sistema de folha de pagamento (Setor de RH) para criar a rubrica específica de desconto do uniforme.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato (ou instrumento equivalente) serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria ou no próprio teor do instrumento contratual, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Fiscal do Contrato será o responsável por acompanhar a entrega, verificar a qualidade e quantidade, e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, XI)

12.1. Previsão Orçamentária: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 02.01.04.131.0008.2005.3.3.90.39.92.00.00

12.2. Viabilidade: considerando os limites legalmente previstos no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que são apurados por exercício financeiro, possível e viável a contratação por dispensa de licitação.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ADRIELE JEVINSKI
Secretária Municipal de Administração